



I ENDER - Encontro Interdisciplinar de  
Desenvolvimento Regional

III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação  
do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

Políticas Públicas

## **Efeitos decorrentes da emancipação político-administrativa, nos municípios de Quarto Centenário/PR e Rancho Alegre d ´Oeste/PR**

Aline Costa da Silva<sup>1</sup>  
Adalberto Dias de Souza<sup>2</sup>  
João Marcos B. Avelar<sup>3</sup>  
Eder Rogério Stela<sup>4</sup>

**Resumo:** Os municípios são oriundos da atividade agrícola, ocorrendo posteriormente o aprimoramento dos mesmos e, conseqüentemente, da sua organização político-administrativa. Este estudo tem como objetivo realizar um levantamento do histórico dos municípios no estado nacional e no âmbito estadual, analisando desde a antiguidade as razões que levaram ao surgimento dos municípios até as legislações que os regem nos dias atuais. Os dados serão obtidos através pesquisas bibliográficas e utilizando-se de dados primários, pelo fato de a pesquisa estar em estágio inicial, sendo levantados dados nos municípios de Quarto Centenário/PR e Rancho Alegre d´Oeste/PR, visando um referencial teórico preliminar capaz de averiguar e analisar os efeitos da emancipação político-administrativa nestas localidades.

**Palavras-chave:** Gestão Pública; Emancipação Político-Administrativa; Governo Local.

### **Introdução**

Desde os primórdios, os seres humanos necessitaram da convivência em grupo. A agricultura foi a atividade responsável pela criação dos primeiros municípios existentes no mundo, relatos indicam que os primeiros municípios surgiram em Roma. De acordo com o autor Braga (2008), o Império Romano contava em seu território com cidades de grande prestígio, e por suas províncias, que eram as cidades conquistadas pelos mesmos, que eram divididos em colônias e municípios, como salienta o autor.

<sup>1</sup> Graduanda do curso de Administração. [alinecstslv@gmail.com](mailto:alinecstslv@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestre em Administração, Doutor em Administração e Geografia. Docente do curso de Administração da Unespar campus de Campo Mourão/PR. [ad.unespar@gmail.com](mailto:ad.unespar@gmail.com)

<sup>3</sup> Mestre em Administração, Doutorando em Desenvolvimento Regional. Docente do curso de Administração da Unespar campus de Campo Mourão/PR. [jmavelar@yahoo.com.br](mailto:jmavelar@yahoo.com.br)

<sup>4</sup> Mestre em Administração. Docente do curso de Ciências Contábeis da Unespar campus de Campo Mourão/PR. [eder.rogerio@fecilcam.br](mailto:eder.rogerio@fecilcam.br)



## I ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

### III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

Os municípios eram considerados as cidades habitadas por pessoas não originárias de Roma, mas que detinham toda ou parte das prerrogativas dos cidadãos romanos, condição atribuída ao seu povo. Eram regidas por suas próprias leis e costumes, ao contrário das colônias, submetidas que eram à legislação de Roma (BRAGA, 2008).

No Brasil, os municípios tiveram influência dos portugueses e eram criados pelo regime de interesse. Assim, conforme eram descobertas riquezas para serem exploradas os municípios brasileiros foram surgindo. Bremaeker (2013) estima que entre o período de 1984 a 2000, foram criados em média 1405 novos municípios no País, mas por conta da criação desenfreada dos mesmos acarretaram vários problemas, sendo a maioria ligada à economia.

Por conta dessas consequências em 1988, foi elaborada uma reformulação da Constituição Federal (CF), onde são regulamentadas algumas regras para criação dos municípios. “A organização político administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” (Art. 18, Constituição Federal de 1988).

### **Metodologia**

Em consonância com os propósitos exploratórios deste trabalho, adotou-se como delineamento de projeto diagnóstico descritivo e não experimental. Portanto, se trata de uma pesquisa bibliográfica, exploratória, e descritiva, tendo como principal característica como apresentada por Marconi e Lakatos (2005), a fonte de coleta de dados estando restrita a documentos, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Como fontes primárias, serão consultados dados históricos, bibliográficos e estatísticos. Além das fontes primárias, optou-se por outro processo metodológico, a pesquisa bibliográfica. A pesquisa bibliográfica, como afirma os autores referenciados anteriormente, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema proposto, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico, dentre outros.



Em termos gerais, objetiva-se analisar as implicações sociais e econômicas da emancipação político-administrativa, nos municípios de Quarto Centenário/PR e Rancho Alegre d'Oeste/PR, no período de 1988 a 2016.

### **Resultados e discussões**

Á partir da CF de 1988, com as novas laterações na mesma foi definido que os prefeitos só poderiam ser eleitos por meio de votos, e afiscalização municipal passaria a ser realizada pelo Podr Executivo juntamente com a Câmara de Vereadores tendo o auxílio do Tribunal de Contas. Os autores Braga e Pateis (2003), enfatizam que a CF de 1988, promoveu grandes avanços no quesito de redigir a criação de novos municípios, promovendo a descentralização do estado brasileiro, com novas prerrogativas e responsabilidades tanto aos Estados quanto aos Municípios. Os autores acrescentam que a Constituição em questão, foi conhecida como a Constituição Cidadã, pois a mesma garantiu aos municípios, autonomia política, garantindo o direito de eleger seu próprio prefeito, vice-prefeito, vereadores e demais diretrizes.

Assim, como os demais autores relacionados ao tema salientam, no final da década de 80, que os municípios garantiram através da CF, o status de ente autônomo federado. A emancipação política – administrativa de um município é o ato através do qual um distrito torna-se um município, deixando de estar subordinado ao município de origem e passa a constituir um novo município, com governo próprio (MIRANDA & SOUZA, 2012).

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) acrescenta que após a CF de 1988, houve uma emenda constitucional em 1996. “Com a Constituição Federal de 1988, a competência de fixar os parâmetros para a criação de novo municípios retornou as assembleias estaduais” (Confederação Nacional de Municípios). Após a promulgação desta norma houve um aumento considerável do número de emancipações de novos distritos, diante deste fato em 1996 foi criada a Emenda Constitucional nº 15, que fez com que houvesse uma estagnação na criação de novos municípios. Com “esta emenda prevê a aprovação de uma lei complementar



## I ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

### III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

que irá regulamentar os requisitos para a efetivação das emancipações e instalação de novos municípios” (Confederação Nacional de Municípios).

Bremaeker (2001) comenta que em 2001, o Brasil contava com 5.561 municípios, sendo que a partir da Emenda Constitucional nº 15, de 12 de dezembro de 1996, houve um empecilho na criação dos mesmos, por conta dos novos critérios estabelecidos.

O autor supracitado demonstra dados comparativos de 1980 a 2001 onde se percebe que na década de 1980 houve um grande avanço em novos Municípios, com um aumento de 12,5%. Em 1993, o autor revela que houve um aumento percentual de 24,6% a mais que na década de 80, e em 1997, o crescimento acumulado de Municípios chegava a 38,0%, alcançando em 2001 39,3%. Onde se teve um crescimento significativo de novos Municípios na região Norte, com 119,0%, seguido por região Sul (65,4%), Centro-Oeste (64,2%) seguidos por Nordeste (30,3%) e Sudeste (18,3%).

São várias causas que levam as emancipações, os autores Cachatori e Cigolini (2013) apresentam as principais causas que levam as emancipações municipais no país, destacando: características territoriais locais; estratégias políticas; fatores de gestão administrativa; expansão de sistemas de circulação e do aumento populacional; manipulação do território por atores hegemônicos e fatores normativos institucionais.

Bremaeker (2013) acrescenta por meio de estatísticas outras razões para as emancipações municipais brasileiras, como apresentadas a seguir: 54,17% - Descaso da administração do Município de origem; 23,61% - Existência de forte atividade econômica local; 20,83% - Grande extensão territorial do Município de origem; 1,39% - Grande aumento da população total.

### **Considerações finais**

Existem vários órgãos que são contra a criação dos mesmos, alegando que com a criação de novos Municípios, causa uma grande inviabilidade financeira, já



## I ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

### III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

que com a criação do mesmo irá proporcionar um aumento de dívidas para a manutenção do município, o que acarretará em novos impostos.

Assim, ao final deste estudo exploratório, em fase primária, espera-se obter os seguintes resultados: a) apontar as razões que levaram a criação de municípios no âmbito mundial, e as leis que regiam estas emancipações; b) demonstrar o delineamento histórico do município brasileiro, com foco no período colonial, demonstrando quais foram as primeiras capitânicas e nestas, quais foram os municípios bem-sucedidas; c) analisar as leis de emancipações brasileiras de cada estado, dando atenção a CF de 1988; d) identificar e analisar as implicações sociais e econômicas da emancipação político-administrativa, nos municípios de Quarto Centenário/PR e Rancho Alegre d'Oeste/PR.

#### Referências

BRAGA, Alencar Santana. **O Poder Político do Município no Brasil Colônia**. Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC, nº. 12, Jul/ Dez. 2008.

BRAGA, Roberto. PATEIS, Carlos da Silva. **Criação de Municípios: uma análise da legislação vigente no Estado de São Paulo**. Revista de Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul, nº 17, p. 7-14, jan./jun. 2003.

BREMAEKER, François E. J. **Evolução do Quadro Municipal Brasileiro no Período entre 1980 e 2001**. IBAM. Rio de Janeiro, 2001.

BREMAEKER, François E. J. **Emancipações Municipais: Vantagens e Desvantagens**. Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, jun. 2013.

CACHATORI, Thiago Luiz. CIGOLINI, Adilar Antonio. **Emancipações Municipais no Brasil: Prognóstico sobre a continuidade da compartimentação do espaço em novos municípios**. Revista Geonorte, ed. Especial 3, V. 7, N 1, p. 730 – 747, 2013.

Confederação Nacional de Municípios. **Emancipação político administrativa de distritos brasileiros: 418 distritos aguardam emancipação**. Disponível em: <  
<http://www.cnm.org.br/>>

**Constituição Federal do Brasil 1988**. Senado Federal, Brasília, 1988.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. São Paulo: Altas, 1991.

MIRANDA, Nascimento Marques de & SOUZA, Lucas Barbosa. **Emancipação de municípios no Brasil: uma análise a partir do movimento emancipatório de Taquaralto**,



I ENDER - Encontro Interdisciplinar de  
Desenvolvimento Regional

---

III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação  
do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

**área sul de Palmas (TO).** [nemad.webnode.com](http://nemad.webnode.com) - Interface, Edição número 04, maio de 2012.